



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.419 Campo Grande, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021. 33 páginas

Edição Extra

## PODER EXECUTIVO

Governador .....	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Eduardo Correa Riedel

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS DE LICITAÇÃO .....	32

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO Nº 14/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 119/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.349, que aprovou a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, e que teve vigência no período de 15 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 125/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.363, que aprovou a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, que teve vigência no período de 29 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 128/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.367, que aprovou a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, que teve vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 03/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.385, que aprovou a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, que teve vigência no período de 22 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** Homologar a Resolução Ad referendum nº 08/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.407, que aprovou a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **ANEXO I** (leito exclusivo SRAG/COVID-19).

Parágrafo Único - No **ANEXO II**, estão considerados todos os leitos de retaguarda SRAG/COVID-19; No **ANEXO III**, estão listados todos os leitos de retaguarda não SRAG/COVID-19; No **ANEXO IV**, leitos privados passíveis de disponibilização por meio de contratação exclusiva com o município sede e no **ANEXO V**, todos os leitos existentes no CNES das unidades pertencente ao mapa de leito.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

## ANEXO I (Leitos Exclusivo SRAG/COVID)

IBGE	Município	CNES	Nome Hospital	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR COVID -19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID 19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID 19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID 19	LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR AMPLIAÇÃO COVID-19
500020	Água Clara	2371618	Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500060	Amambai	2558459	Hospital Regional De Amambai	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500070	Anastácio	2620111	Abramaštacio	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500080	Anaurilândia	2376652	Hospital Sagrado Coração De Jesus	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500085	Angélica	2376598	A B A	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500090	Antônio João	2376806	Hospital Municipal Dr Altair De Oliveira	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500100	<b>Aparecida Do Taboado</b>	7456530	Fundação Hospitalar Enfermeiro Pedro Francisco Soares	9	1	5	0	0	0	0	0	0	0
500110	<b>Aquidauana</b>	2659417	Hospital Regional Dr. Estácio Muniz	35	0	8	0	0	0	0	0	0	0
500110	Aquidauana	2695138	Hospital Joaquim Correia De Albuquerque	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500124	Aral Moreira	2558300	Hospital E Maternidade Santa Luzia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500190	<b>Bataguassu</b>	2371782	Santa Casa De Bataguassu	10	2	5	0	0	0	0	0	0	0
500210	Bela Vista	2376458	Hospital São Vicente De Paulo	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500215	Bodoquena	2375990	Hospital Municipal Francisco Sales	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500220	Bonito	2376474	Hospital Joao Bigaton	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500230	Brasilândia	2371065	Hospital Júlio Cesar Paulinho Maia	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500240	Caarapó	2376091	Hospital São Mateus	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500260	Camapuã	2536587	Sociedade De Prot Mat Infancia De Camapuã	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

500270	Campo Grande	9709	Ebserh Hosp Univer Maria Aparecida Pedrossian	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
		9717	Santa Casa	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
		9725	Hospital Regional De Mato Grosso Do Sul	192	42	79	4	11	0	0	0	0	0
		2646773	Hospital Adventista Do Pênfigo	5	0	16	0	0	0	0	0	0	0
		3984338	El Kadri	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
		2599856	Clinica Campo Grande	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
500280	Caracol	2599996	Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel	4	2	0	0	0	0	0	0	0	
500290	Cassilândia	2375680	Santa Casa De Misericórdia Cassilândia	10	4	0	0	0	0	0	0	0	
500295	Chapadão Do Sul	2536293	Hospital Municipal De Chapadão Do Sul	7	3	0	0	5	0	0	0	0	
500315	Coronel Sapucaia	2376776	Hospital Municipal Coronel Sapucaia	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
500320	Corumbá	2376334	Santa Casa De Corumbá	40	9	17	0	15	0	0	0	0	
500325	Coستا Rica	2375826	Fundação Hospitalar De Coستا Rica	12	2	10	0	0	0	0	0	0	
500330	Coxim	6426190	Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura Silva	24	6	5	0	0	0	0	0	0	
500345	Deodópolis	2558580	Hospital Municipal	4	2	0	0	0	0	0	0	0	
500348	Dois Irmãos Do Buriti	2375966	Unidade Mista De Dois Irmãos Do Buriti	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
500370	Dourados	2371332	Missão Caiua	16	4	0	0	0	0	0	0	0	
		2371375	Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King	10	0	10	0	0	0	0	0	0	
		2710935	Hosp Universitario Da Ufgd Dourados Ms	5	8	15	8	0	0	0	0	0	
		5610044	Hospital Da Vida	20	0	10	0	0	0	0	0	0	
500375	Eldorado	9445331	Fundação Hospitalar De Eldorado Terezinha Aparecida Piroli	3	1	0	0	0	0	0	0		
500380	Fátima Do Sul	2558610	Hospital Da Sias	26	0	0	0	0	0	0	0		

500400	Glória De Dourados	2591340	Hospital Maternidade Nossa Senhora Da Gloria E	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500410	Guia Lopes Da Laguna	3249336	Hospital Edelmira Nunes De Oliveira	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500430	Iguatemi	2374226	Hospital São Judas Tadeu	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500440	Inocência	2536781	Hospital Maternidade De Inocência E	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500450	Itaporã	2651505	Hospital Municipal Lourival Nascimento Da Silva	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500460	Itaquiraí	2536838	Hospital São Francisco De Itaquiraí	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500470	Ivinhema	2371197	Hospital Municipal De Ivinhema	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500500	<b>Jardim</b>	2558289	Hospital Marechal Rondon	8	2	6	0	0	0	0	0	0	0
500510	Jateí	2558408	Hospital Santa Catarina	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500515	Juti	2374366	Hospital Municipal Santa Luzia	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500525	Laguna Carapã	2482525	Hospital Municipal De Laguna Carapã	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500540	Maracaju	2646943	Hospital Soriano Correa Da Silva	22	5	0	0	0	0	0	0	0	0
500560	Miranda	3569543	Hospital Municipal De Miranda Renato Albuquerque Filho	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500568	Mundo Novo	2536862	Hospital Beneficente Dr Bezerra De Menezes	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500570	<b>Naviraí</b>	2710498	Hospital Municipal De Naviraí	21	3	10	0	0	0	0	0	0	0
500580	Nioaque	2676869	Unidade Miستا Aroldo Lima Couto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500600	Nova Alvorada Do Sul	2558262	Hospital Municipal Francisca Ortega	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500620	<b>Nova Andradina</b>	2371243	Fundação De Serviços De Saúde De Nova Andradina Funsau Na	9	7	8	0	0	0	0	0	0	0
500625	Novo Horizonte Do Sul	3250415	Hospital Maternidade Novo Horizonte E	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500630	<b>Paranaíba</b>	2375850	Santa Casa De Misericórdia De Paranaíba	16	4	10	0	0	0	0	0	0	0

500635	Paranhos	2710463	Hospital Maternidade Nossa Senhora Da Conceição	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500640	Pedro Gomes	2376946	Hospital Municipal De Pedro Gomes	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500660	<b>Ponta Porã</b>	2651610	Hospital Regional Dr Jose De Simone Netto	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0
500690	Porto Murtinho	2710447	Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500710	Ribas Do Rio Pardo	2536935	Hospital 19 De Marco	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500720	Rio Brilhante	406823	Hospital E Maternidade De Rio Brilhante	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
500730	Rio Negro	2710455	Hospital E Mat Idimaque Paes Ferreira	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500740	Rio Verde De Mato Grosso	2374439	Hospital Geral Paulino Alves Da Cunha	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500755	Santa Rita Do Pardo	2375958	Unidade Mista De Saúde Nossa Sra Perpetuo Socorro	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500769	São Gabriel Do Oeste	2659603	Hospital Municipal José Valdir Antunes De Oliveira	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500770	Sete Quedas	2558327	Hospital Municipal De Sete Quedas	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500790	<b>Sidrolândia</b>	2370816	Sociedade Beneficente Dona Elmira Silverio Barbosa	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
500793	Sonora	2361027	Hospital Rachid Saldanha Derzi	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500795	Tacuru	2376873	Hospital Municipal São Sebastião	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500797	Taquarussú	2376547	Unidade Mista Sagrado Coracao De Jesus	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500830	<b>Três Lagoas</b>	2756951	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	27	2	15	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>				<b>710</b>	<b>150</b>	<b>288</b>	<b>12</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

ANEXO II  
(Leitos Retaguarda SRAG/COVID – 19)

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA DISPONÍVEIS (SRAG/COVID-19)	LEITOS UTI ADULTO RETAGUARDA DISPONÍVEIS (SRAG/COVID-19)
500270	Campo Grande	009709	EBSERH HOSP UNIVER MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	10	0
		9717	SANTA CASA	90	0
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	16
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	10	10

Fonte: Pactuação entre gestor Municipal/Estadual.

## ANEXO III (Leitos NÃO SRAG/COVID - 19)

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS NÃO SRAG/COVID – 19 DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO NÃO SRAG/COVID – 19 DISPONÍVEIS
500270	Campo Grande	009709	EBSERH HOSP UNIVER MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	0	9
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	0	4
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	4	39
		9717	SANTA CASA	0	67
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	4
500370	Dourados	2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	0	5
		5610044	HOSPITAL DA VIDA	0	20
		2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	0	10
Fonte: Pactuação entre gestor Municipal/Estadual.					



## ANEXO IV (Leitos Privados Passíveis de disponibilização)

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLINICOS EXISTENTES SRAG/ COVID-19	LEITOS UTI ADULTO EXISTENTES SRAG/COVID-19
500270	Campo Grande	2599848	PRONCOR	13	10
		3984338	EL KADRI	28	5
		2599856	CLINICA CAMPO GRANDE	10	5
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	0	4
		9717	SANTA CASA	0	10
<b>Fonte: PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL VIGENTE.</b>					
<b>OBS:</b> Serão utilizados tais leitos da rede privada somente após total ocupação dos leitos SUS Habilitados/disponibilizados no ANEXO I para o enfrentamento à pandemia.					

## ANEXO V (Leitos Existentes)

Município	Cnes	Nome Hospital	Leitos Clínicos Adulto Existentes	Leitos Clínicos Pediátricos Existentes	Leitos UTI Adulto Existentes	Leitos UTI Pediátrico Existentes	UCIN Adulto	Unidade De Isolamento	UCINCO	UCINCA	UTIN	UIA
Água Clara	2371618	Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	16	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Amambai	2558459	Hospital Regional De Amambai	35	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Anastácio	2620111	Abramaštacio	29	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Anaurilândia	2376652	Hospital Sagrado Coracao De Jesus	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Angélica	2376598	A B A	23	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Antônio João	2376806	Hospital Municipal Dr Altair De Oliveira	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparecida Do Taboado	7456530	Fundacao Hospitalar Enfermeiro Pedro Francisco Soares	33	5	5	0	0	0	0	0	0	0

Aquidauana	2659417	Hospital Regional Dr. Estácio Muniz	62	16	10	0	0	8	4	0	0	0
Aquidauana	2695138	Hospital Joaquim Correia De Albuquerque	29	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Aral Moreira	2558300	Hospital E Maternidade Santa Luzia	5	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Bataguassu	2371782	Santa Casa De Bataguassu	28	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Bela Vista	2376458	Hospital Sao Vicente De Paulo	26	6	0	0	0	1	0	0	0	0
Bodoquena	2375990	Hospital Municipal Francisco Sales	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Bonito	2376474	Hospital Joao Bigaton	25	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasilândia	2371065	Hospital Julio Cesar Paulinho Maia	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Caarapó	2376091	Hospital Sao Mateus	30	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Camapuã	2536587	Sociedade De Prot Mat Infancia De Camapua	21	4	0	0	0	1	0	0	0	0
Campo Grande	9709	Ebserh Hosp Univer Maria Aparecida Pedrossian	149	18	18	5	0	0	10	4	6	0
	9717	Santa Casa	504	52	70	16	0	0	11	4	8	0
	9725	Hospital Regional De Mato Grosso Do Sul	240	30	39	8	0	0	20	5	10	0
	2646773	Hospital Adventista Do Pênfigo	63	0	10	0	0	0	0	0	0	0
	2599848	Proncor	86	0	20	0	0	3	0	0	0	0
	3984338	El Kadri	127	0	13	0	0	0	0	0	10	0
	2599856	Clinica Campo Grande	56	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Caracol	2599996	Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy	6	2	0	0	0	1	0	0	0	0

Cassilândia	2375680	Santa Casa De Misericórdia Cassilândia	27	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Chapadão Do Sul	2536293	Hospital Municipal De Chapadão Do Sul	40	6	5	0	0	1	0	0	0	0
Coronel Sapucaia	2376776	Hospital Municipal Coronel Sapucaia	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Corumbá	2376334	Santa Casa De Corumbá	134	39	10	0	0	0	0	0	0	0
Costa Rica	2375826	Fundação Hospitalar Costa Rica	53	6	0	0	0	1	0	0	0	0
Coxim	6426190	Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura Silva	53	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Deodópolis	2558580	Hospital Municipal Cristo Rei	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Dois Irmãos Do Buriti	2375966	Unidade Mista De Dois Irmão Do Buriti	17	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Dourados	2371332	Missao Caiua	40	20	0	0	0	0	0	0	0	0
	2371375	Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King	126	6	10	0	2	2	0	0	3	0
	2710935	Hosp Universitario Da Ufgd Dourados Ms	96	36	14	10	0	0	15	0	10	0
	5610044	Hospital Da Vida	87	5	20	0	0	2	0	0	0	0
	3074889	Hospital Santa Rita	80	13	9	0	0	0	0	0	7	0
Eldorado	9445331	Fundação Hospitalar De Eldorado Terezinha Aparecida Piroli	12	3	0	0	0	8	0	0	0	0
Fátima Do Sul	2558610	Hospital Da Sias	63	3	0	0	0	1	0	0	0	0
Glória De Dourados	2591340	Hospital E Maternidade Nossa Senhora Da Gloria	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Guia Lopes Da Laguna	3249336	Hospital Edelmira Nunes De Oliveira	21	5	0	0	0	0	0	0	0	0

Iguatemi	2374226	Hospital São Judas Tadeu	32	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Inocência	2536781	Hospital E Maternidade De Inocência	11	2	0	0	0	2	0	0	0	0
Itaporã	2651505	Hospital Municipal Lourival Nascimento Da Silva	20	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Itaquiraí	2536838	Hospital São Francisco De Itaquiraí	22	5	0	0	0	1	0	0	0	0
Ivinhema	2371197	Hospital Municipal De Ivinhema	36	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Jardim	2558289	Hospital Marechal Rondon	45	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Jateí	2558408	Hospital Santa Catarina	19	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Juti	2374366	Hospital Municipal Santa Luzia	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Laguna Carapã	2482525	Hospital Municipal De Laguna Carapã	5	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Maracaju	2646943	Hospital Soriano Correa Da Silva	41	9	0	0	0	2	0	0	0	0
Miranda	3569543	Hospital Municipal De Miranda Renato Albuquerque Filho	18	5	0	0	0	1	0	0	0	0
Mundo Novo	2536862	Hospital Beneficente Dr Bezerra De Menezes	40	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Naviraí	2710498	Hospital Municipal De Naviraí	35	16	0	0	0	21	0	0	0	0
Nioaque	2676869	Unidade Mista Aroldo Lima Couto	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Nova Alvorada Do Sul	2558262	Hospital Municipal Francisca Ortega	19	5	0	0	0	2	0	0	0	0
Nova Andradina	2371243	Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina Funsau Na	46	12	10	0	1	1	0	0	0	0
Novo Horizonte Do Sul	3250415	Hospital E Maternidade Novo Horizonte	14	3	0	0	0	0	0	0	0	0

Paranaíba	2375850	Santa Casa De Misericórdia De Paranaíba	82	22	0	0	0	3	0	0	0	0
Paranhos	2710463	Hospital Maternidade Nossa Senhora Da Conceição	11	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedro Gomes	2376946	Hospital Municipal De Pedro Gomes	24	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponta Porã	2651610	Hospital Regional Dr Jose De Simone Netto	98	19	10	0	0	0	0	0	0	0
Porto Murtinho	2710447	Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira	13	3	0	0	0	1	0	0	0	0
Ribas Do Rio Pardo	2536935	Hospital 19 De Marco	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Brilhante	4068823	Hospital E Maternidade De Rio Brilhante	46	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Negro	2710455	Hospital E Mat Idimaque Paes Ferreira	17	4	0	0	0	1	0	0	0	1
Rio Verde De Mato Grosso	2374439	Hospital Geral Paulino Alves Da Cunha	26	3	0	0	0	6	0	0	0	0
Santa Rita Do Pardo	2375958	Unidade Mista De Saúde Nossa Sra Perpetuo Socorro	6	2	0	0	0	3	0	0	0	0
São Gabriel Do Oeste	2659603	Hospital Municipal José Valdir Antunes De Oliveira	39	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Sete Quedas	2558327	Hospital Municipal De Sete Quedas	14	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Sidrolândia	2370816	Sociedade Beneficente Dona Elmira Silvério	30	8	0	0	0	0	0	0	0	5
Sonora	2361027	Hospital Rachid Saldanha Derzi	16	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Tacuru	2376873	Hospital Municipal São Sebastião	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Taquarussú	2376547	Unidade Mista Sagrado Coração De	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Três Lagoas	2756951	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	125	20	10	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>			<b>3.492</b>	<b>597</b>	<b>313</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>77</b>	<b>61</b>	<b>13</b>	<b>54</b>	<b>6</b>

**Resolução 16/CIB/SES****Campo Grande, 17 de fevereiro de 2021.***Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Portaria de Consolidação nº 06/2017, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de mudança no quantitativo no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - PAR da RUE, nos leitos de AVC disponibilizados no EBSE RH - Hospital Universitário UFMS de 10 para 05 leitos, bem como o funcionamento e habilitação do mesmo.

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2019/2020	Centro de Atendimento de Urgência - AVC	Código da Habilitação
Campo Grande	Campo Grande	EBSE RH - Hospital Universitário UFMS	9709	05	Tipo II	16.16

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Ad referendum nº 123/CIB, publicada no Diário Oficial nº 10.360, página 16.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/SES/MS

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do manejo apropriado dos Eventos Adversos Pós-Vacinação - EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto, com atividades de notificação e investigação rápida do evento ocorrido, proporcionando assim uma resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas;

CONSIDERANDO o Protocolo de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação - Estratégia de vacinação contra o vírus SARSCoV-2, que estabelece estratégias e diretrizes para a atuação dos entes envolvidos na vigilância sanitária e epidemiológica das vacinas contra o vírus SARS-CoV-2, de forma a avaliar a segurança do produto a partir da análise de eventos adversos pós-vacinação (EAPV), bem como para identificar, investigar e atuar frente a eventuais problemas relacionados a qualidade dessas vacinas (Queixas Técnicas - QT), durante o período da estratégia de vacinação, estabelecido pelo PNI;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública e necessidade da disponibilização de vacinas como medida adicional na prevenção da covid-19, a ANVISA concedeu a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, dos dois processos submetidos na Agência, referentes às seguintes vacinas contra a Covid-19: Instituto Butantan (IB) Coronovac - Vacina adsorvida COVID-19 (Inativada) e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Bio-Manguinhos Covishiled - Vacina covid-19 (recombinante) - Parceria: Fiocruz/ Astrazeneca;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 558 de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que o processo de vacinação da população sul-mato-grossense contra a Covid-19 está em andamento em todo o território estadual;

**RESOLVE:**

Art 1º Instituir o Comitê Estadual para avaliação de eventos adversos pós vacinação contra Covid -19, com o objetivo de avaliar as notificações de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) graves, raros, inesperados e eventos adversos de interesse especial (EAIE) e proporcionar a tomada rápida de decisões de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretária de Estado de Saúde e no território de Mato Grosso do Sul, composto pelos seguintes membros de notório saber na área de doenças infecciosas e imunização:

- I - Ana Lúcia Lyrio de Oliveira - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP
- II - Andréia Siqueira Campos Lindenberg- Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP
- III - Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP
- IV - Nei Marques Borba – Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS/CRIE - MS
- V - Rodrigo Nascimento Coelho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS

Art. 2º - Sempre que necessário, o Comitê poderá, dentro das suas atribuições solicitar o apoio de outras áreas técnicas para discussão e resolução de assuntos pautados como prioridades.

Art. 3º - São atribuições do Comitê:

- I - Apoiar os profissionais da saúde dos municípios nos casos de EAPV;
- II - Acompanhar os EAPV, sob a responsabilidade do CRIE/MS, orientar condutas e proporcionar a tomada rápida de decisões para garantir a segurança da população frente ao uso das vacinas; investigar os casos notificados de EAPV graves, raros, inesperados e eventos adversos de interesse especial (EAIE), bem como elaborar relatórios técnicos e recomendações aos serviços;
- III - Favorecer a troca de conhecimentos entre as áreas envolvidas para o enfrentamento de agravos no território de forma conjunta;
- IV - Promover o compartilhamento entre as áreas da APS/VS da SES/MS das informações sobre os EAPV;
- V - Articular de forma conjunta a implementação de estratégias para o enfrentamento de agravos considerados prioritários e/ou inusitados nos territórios resultantes dos procedimentos de imunização;
- VI - Propor um fluxo em conjunto entre a Atenção Primária em Saúde e a Vigilância em Saúde para a notificação/ investigação dos EAPV no território, bem como para o encaminhamento de casos para as referências quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 22/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 120/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.351, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, que teve vigência no período de 15 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 127/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.365, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, que teve vigência no período de 30 de dezembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Homologar a Resolução Ad Referendum nº 05/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.387, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, que teve vigência no período de 25 de janeiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** Aprovar o fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS nos termos dos ANEXOS I, II e III.

**Art. 5º** A regulação dos leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macro/ microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021.



**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

Solicitação de Vaga

Todas as solicitações de leitos clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no estado do Mato Grosso do Sul;
- A configuração das referências para os leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- Integram como Leitos de Retaguarda SRAG/Covid-19, no município de Campo Grande, os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (10 Leitos Clínicos), Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos), Hospital Adventista do Pênfigo (10 Leitos Clínicos e 10 Leitos UTI Adulto), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (16 Leitos UTI Adulto);
- Integram como Leitos Não SRAG/Covid-19, no município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (09 Leitos UTI Adulto), Santa Casa de Campo Grande (67 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo (04 Leitos UTI Adulto), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (04 Leitos UTI Adulto), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (04 Leitos Clínicos e 39 UTI Adulto) e no município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (05 Leitos de UTI Adulto), Hospital da Vida (20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico (10 leitos UTI Adulto);
- O município de Campo Grande, por meio de contratação exclusiva, mantém leitos privados passíveis de disponibilização nos hospitais: PRONCOR, El Kadri, Clínica Campo Grande, Hospital Adventista do Pênfigo e Santa Casa.

**ANEXO II**

Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 municípios do estado de Mato Grosso Sul, 65 possuem leitos clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os leitos clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão ao fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde.

(\*) Os municípios que não possuem leitos clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o município de referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.





Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS

**Macrorregião de Campo Grande (QTD = 454)**

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	39
Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	5
Nioaque	13.930	1
<b>TOTAL</b>	<b>134.209</b>	<b>55</b>

Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	239
Chapadão do Sul	25.218	10
Costa Rica	20.823	14
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	4
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	17
Sidrolândia	57.665	5
<b>TOTAL</b>	<b>1.138.581</b>	<b>326</b>

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	30
Pedro Gomes	7.674	2
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	1
<b>TOTAL</b>	<b>80.237</b>	<b>39</b>

Obs.: O Município de Alcínópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murtinho	17.131	2
<b>TOTAL</b>	<b>106.407</b>	<b>34</b>

**Macrorregião de Corumbá (QTD = 49)**

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	49
<b>TOTAL</b>	<b>111.435</b>	<b>49</b>

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

**Macrorregião de Dourados (QTD = 261)**

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodápolis	12.924	6
Dourados	222.949	63
Fátima do Sul	19.189	26

Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3
Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
<b>TOTAL</b>	<b>351.693</b>	<b>131</b>

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	1
Taquarussu	3.588	2
<b>TOTAL</b>	<b>104.778</b>	<b>38</b>

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	4
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	4
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	24
<b>TOTAL</b>	<b>129.529</b>	<b>50</b>

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	8
Antônio João	8.956	1
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1
Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	20
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
<b>TOTAL</b>	<b>204.851</b>	<b>42</b>

#### Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 89)

Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	20
<b>TOTAL</b>	<b>97.442</b>	<b>46</b>

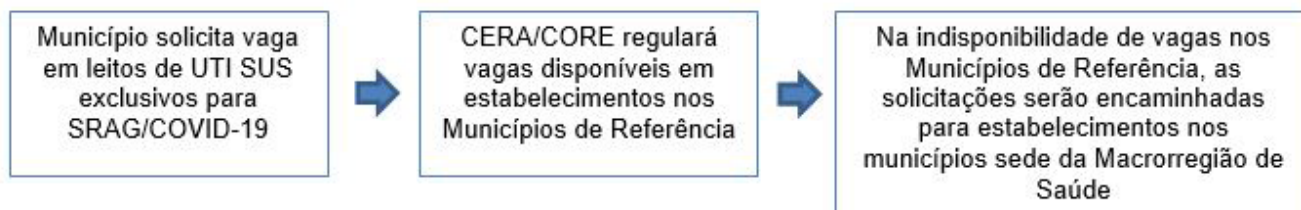
Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Água Clara	15.522	2
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	2
Três Lagoas	121.388	22
<b>TOTAL</b>	<b>179.657</b>	<b>43</b>

Obs.: O Município de Selvíria, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

## ANEXO III

## Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 municípios do estado de Mato Grosso Sul, 15 possuem leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.



## Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS

## Município de Referência: Aparecida do Taboado

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	5
<b>TOTAL</b>	<b>25.745</b>	<b>5</b>

## Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	8
<b>TOTAL</b>	<b>47.871</b>	<b>8</b>

## Município de Referência: Bataguassu

Município	População	QTD UTI
Bataguassu	23.024	5
Santa Rita do Pardo	7.851	
<b>TOTAL</b>	<b>30.875</b>	<b>5</b>

## Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
<b>Campo Grande</b>	895.982	<b>133</b>
Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	
Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	
Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	
Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Terenos	21.806	
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.475</b>	<b>133</b>

## Município de Referência: Chapadão do Sul

Município	População	QTD UTI
Chapadão do Sul	25.218	5
<b>TOTAL</b>	<b>25.218</b>	<b>5</b>

Os leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS foram reclassificados para leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Covid-19.

## Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
-----------	-----------	---------

<b>Corumbá</b>	111.435	<b>17</b>
Ladário	23.331	
<b>TOTAL</b>	<b>134.766</b>	<b>17</b>

**Município de Referência: Costa Rica**

Município	População	QTD UTI
<b>Costa Rica</b>	20.823	<b>10</b>
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
<b>TOTAL</b>	<b>56.157</b>	<b>10</b>

**Município de Referência Coxim**

Município	População	QTD UTI
<b>Coxim</b>	33.543	<b>5</b>
Sonora	19.274	
<b>TOTAL</b>	<b>52.817</b>	<b>5</b>

**Município de Referência Dourados**

Município	População	QTD UTI
<b>Dourados</b>	222.949	<b>43</b>
Angélica	10.780	
Caarapó	30.174	
Deodápolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Iguatemi	16.078	
Itaporã	24.839	
Ivinhema	23.187	
Japorã	9.110	
Jatei	4.027	
Juti	6.712	
Laguna Caraapã	7.341	
Mundo Novo	18.366	
Rio Brilhante	37.514	
Vicentina	6.102	
<b>TOTAL</b>	<b>465.181</b>	<b>43</b>

**Município de Referência: Jardim**

Município	População	QTD UTI
<b>Jardim</b>	26.097	<b>6</b>
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murtinho	17.131	
<b>TOTAL</b>	<b>105.844</b>	<b>6</b>

**Município de Referência: Naviraí**

Município	População	QTD UTI
<b>Naviraí</b>	54.878	<b>10</b>
Eldorado	12.353	
Itaquiraí	21.142	
<b>TOTAL</b>	<b>88.373</b>	<b>10</b>

**Município de Referência: Nova Andradina**

Município	População	QTD UTI
<b>Nova Andradina</b>	54.374	<b>8</b>



Anaurilândia	9.034	
Batayporã	11.329	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Taquarussu	3.588	
<b>TOTAL</b>	<b>82.139</b>	<b>8</b>

**Município de Referência: Paranaíba**

Município	População	QTD UTI
<b>Paranaíba</b>	42.048	<b>10</b>
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
<b>TOTAL</b>	<b>71.597</b>	<b>10</b>

**Município de Referência: Ponta Porã**

Município	População	QTD UTI
<b>Ponta Porã</b>	92.526	<b>20</b>
Amambai	39.396	
Antônio João	8.956	
Aral Moreira	12.149	
Coronel Sapucaia	15.253	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
<b>TOTAL</b>	<b>204.851</b>	<b>20</b>

**Município de Referência: Três Lagoas**

Município	População	QTD UTI
<b>Três Lagoas</b>	121.388	<b>15</b>
Água Clara	15.522	
Brasilândia	11.872	
Selvíria	6.529	
<b>TOTAL</b>	<b>155.311</b>	<b>15</b>

**Município de Referência: Sidrolândia**

Município	População	QTD UTI
Sidrolândia	57.665	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>57.665</b>	<b>5</b>

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.392, de 29/01/2021, página 15.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021/SES/MS**

**CAMPO GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, das unidades contratualizadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, em razão da pandemia COVID-19.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul ainda se encontra em situação de emergência devido a pandemia COVID-19;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a prorrogação da vigência da Lei n. 13.922 de 22 de abril de 2020 até 30 de setembro de 2020;

Considerando que as Unidades de Saúde continuam com seus atendimentos reduzidos para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas que, implicará em descontos financeiros proporcionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os pagamentos referentes aos Hospitais Contratualizados e /ou Contratados, sob gestão Estadual, serão efetuados integralmente, sem considerar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 2º Os efeitos desta resolução serão aplicados nas competências de outubro, novembro e dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso esta situação de emergência se mantenha.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.401, de 05/02/2021, página 11.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021/SES/MS**

**CAMPO GRANDE, 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, das unidades contratualizadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, em razão da pandemia COVID-19.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul ainda se encontra em situação de emergência devido a pandemia COVID-19;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a prorrogação da vigência da Lei n. 13.922 de 22 de abril de 2020 até 30 de setembro de 2020;

Considerando que as Unidades de Saúde continuam com seus atendimentos reduzidos para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas que, implicará em descontos financeiros proporcionais;

Considerando a Resolução n. 003/2021/SES/MS, de 25 de janeiro de 2021, referente ao pagamento integral, aos Hospitais Contratualizados sob gestão Estadual, sem a vinculação ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas nas competências de outubro a dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os pagamentos referentes aos Hospitais Contratualizados e /ou Contratados, sob gestão Estadual, serão efetuados integralmente, sem considerar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 2º Os efeitos desta resolução serão aplicados nas competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, podendo ser prorrogado, caso esta situação de emergência se mantenha.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução Nº 33/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Campanha Multivacinação de COVID-19, e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a distribuição de 13.200 doses da vacina CORONAVAC (1.320 FRASCOS DE 10 DOSES) e de 22.500 doses da vacina ASTRAZENECA (2.250 FRASCOS DE 10 DOSES) aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com os anexos I e II, respectivamente;

Art. 2º O quantitativo de 92% das doses da vacina CORONAVAC deverá ser utilizado para a continuidade da imunização de idosos de 80 anos ou mais e, preferencialmente, finalização de acamados;

Art 3º O quantitativo de 8% das doses da vacina CORONAVAC deverá ser utilizado para a continuidade dos trabalhadores da saúde, preferencialmente acima de 60 anos.

Art 4º O quantitativo de 100% das doses da vacina ASTRAZENECA deverá ser utilizado para a continuidade da imunização de idosos de 80 anos ou mais e, preferencialmente, finalização de acamados;

Art 5º As doses remanescentes deverão ser empregadas para início da segunda dose da vacinação (D2) em idosos de 80 anos ou mais;

Art 6º Fica a critério dos municípios, iniciar a vacinação em idosos de 75 a 79 anos, com o emprego dos imunizantes remanescentes da segunda dose (D2) do grupo dos idosos de 80 anos ou mais;

Art 7º Serão repassadas por meio dos polos bases do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS) aos municípios que possuem população indígena vivendo em terras indígenas, 13.848 doses da vacina CORONAVAC remanescentes da campanha de vacinação daquele grupo populacional, as quais deverão ser empregadas em suas respectivas localidades, dando continuidade à vacinação dos demais grupos prioritários já vigentes, conforme distribuição prevista no Anexo III.

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**  
Presidente do COSEMS



## ANEXO I

5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 13.200 DOSES									
Municípios	População estimada pelo Ministério da Saúde de Trabalhadores de Saúde	População estimada pelo Ministério da Saúde de Idosos de 80 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo x Quantidade total de doses	Quantidade de doses para Idosos 80 anos ou mais (92%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de saúde (8%)	Quantidade de Doses	Número de Frascos (10 doses)
Água Clara	254	141	395	0,00284	37,48828	36	4	37	4
Alcinópolis	127	85	213	0,001532	20,22559	18	2	20	2
Amambai	879	893	1772	0,012752	168,3198	156	14	168	17
Anastácio	341	599	940	0,006769	89,35699	82	8	89	9
Anaurilândia	192	241	432	0,003112	41,07841	36	4	41	4
Angélica	249	249	498	0,003587	47,35438	46	4	47	5
Antônio João	178	244	423	0,003042	40,15767	36	4	40	4
Aparecida do Taboado	412	617	1029	0,00741	97,81104	92	8	98	10
Aquidauana	1248	1329	2577	0,018551	244,8784	230	20	245	25
Aral Moreira	175	192	368	0,002646	34,9267	36	4	35	4
Bandeirantes	149	190	339	0,002437	32,17078	27	3	32	3
Bataguassu	432	375	808	0,005813	76,73152	73	7	77	8
Batayporã	178	291	470	0,00338	44,6155	46	4	45	5
Bela Vista	432	674	1106	0,007961	105,0788	101	9	105	11
Bodoquena	195	154	349	0,002512	33,16447	27	3	33	3
Bonito	359	443	802	0,005771	76,18241	73	7	76	8
Brasilândia	212	220	432	0,003108	41,03074	36	4	41	4
Caarapó	522	621	1143	0,008226	108,5791	101	9	109	11
Camapuã	222	463	685	0,004929	65,06779	64	6	65	7
Campo Grande	32941	21673	54614	0,393101	5188,938	4756	414	5189	517
Caracol	126	125	251	0,00181	23,8923	18	2	24	2
Cassilândia	526	849	1376	0,009903	130,718	119	11	131	13
Chapadão do Sul	577	235	812	0,005845	77,15292	73	7	77	8
Corguinho	115	165	280	0,002016	26,61127	27	3	27	3



## 5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 13.200 DOSES

Municípios	População estimada pelo Ministério da Saúde de Trabalhadores de Saúde	População estimada pelo Ministério da Saúde de Idosos de 80 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo x Quantidade total de doses	Quantidade de doses para Idosos 80 anos ou mais (92%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de saúde (8%)	Quantidade de Doses	Número de Frascos (10 doses)
Coronel Sapucaia	215	346	561	0,004042	53,34852	46	4	53	5
Corumbá	3417	2115	5532	0,039818	525,5999	478	42	526	52
Costa Rica	566	417	984	0,007081	93,47401	82	8	93	9
Coxim	681	865	1546	0,011124	146,8413	138	12	147	15
Deodápolis	325	373	698	0,005022	66,28836	64	6	66	7
Dois Irmãos do Buriti	235	233	468	0,003371	44,49947	36	4	44	4
Douradina	108	144	252	0,001813	23,93098	18	2	24	2
Dourados	9290	4408	13698	0,098596	1301,472	1177	103	1301	128
Eldorado	274	277	550	0,003962	52,30006	46	4	52	5
Fátima do Sul	434	777	1212	0,008721	115,1195	110	10	115	12
Figueirão	76	61	138	0,000992	13,0955	9	1	13	1
Glória de Dourados	238	331	569	0,004097	54,07397	46	4	54	5
Guia Lopes da Laguna	227	378	605	0,004354	57,47876	55	5	57	6
Iguatemi	313	372	684	0,004925	65,0157	64	6	65	7
Inocência	231	212	442	0,003183	42,02079	36	4	42	4
Itaporã	358	550	908	0,006534	86,25012	82	8	86	9
Itaquiraí	311	384	695	0,005004	66,05343	64	6	66	7
Ivinhema	616	641	1257	0,009051	119,4732	110	10	119	12
Japorã	122	144	266	0,001917	25,29994	27	3	25	3
Jaraguari	102	215	317	0,002284	30,14836	27	3	30	3
Jardim	575	756	1331	0,009578	126,4357	119	11	126	13
Jateí	145	84	229	0,001651	21,79616	18	2	22	2
Juti	132	223	354	0,002551	33,67741	27	3	34	3
Ladário	467	404	871	0,006268	82,73925	73	7	83	8
Laguna Carapã	163	171	334	0,002402	31,71089	27	3	32	3

## 5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 13.200 DOSES

Municípios	População estimada pelo Ministério da Saúde de Trabalhadores de Saúde	População estimada pelo Ministério da Saúde de Idosos de 80 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo x Quantidade total de doses	Quantidade de doses para Idosos 80 anos ou mais (92%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de saúde (8%)	Quantidade de Doses	Número de Frascos (10 doses)
Maracaju	847	589	1436	0,010338	136,4615	128	12	136	14
Miranda	457	539	996	0,007166	94,5935	92	8	95	10
Mundo Novo	344	583	927	0,006673	88,08165	82	8	88	9
Naviraí	1011	940	1950	0,014039	185,3089	174	16	185	19
Nioaque	215	294	509	0,003661	48,31916	46	4	48	5
Nova Alvorada do Sul	371	214	585	0,004214	55,62309	55	5	56	6
Nova Andradina	1249	1100	2349	0,016905	223,1518	202	18	223	22
Novo Horizonte do Sul	85	114	200	0,001437	18,96729	18	2	19	2
Paraíso das Águas	113	82	195	0,001403	18,51372	18	2	19	2
Paranaíba	1220	1237	2457	0,017685	233,4445	211	19	233	23
Paranhos	212	241	452	0,003256	42,9739	36	4	43	4
Pedro Gomes	185	253	438	0,003151	41,58962	36	4	42	4
Ponta Porã	1885	1918	3803	0,027373	361,3231	331	29	361	36
Porto Murtinho	337	259	596	0,004287	56,58788	55	5	57	6
Ribas do Rio Pardo	337	259	596	0,004287	56,58788	55	5	57	6
Rio Brillhante	460	521	981	0,00706	93,19486	82	8	93	9
Rio Negro	78	218	295	0,002126	28,06026	27	3	28	3
Rio Verde de Mato Grosso	789	571	1361	0,009793	129,2711	119	11	129	13
Rochedo	85	138	224	0,00161	21,25336	18	2	21	2
Santa Rita do Pardo	137	159	296	0,002132	28,14584	27	3	28	3
São Gabriel do Oeste	543	373	916	0,006593	87,03338	82	8	87	9
Selvéria	204	285	489	0,003522	46,48916	46	4	46	5
Sete Quedas	221	173	394	0,002833	37,39217	36	4	37	4
Sidrolândia	736	795	1531	0,011021	145,4769	138	12	145	15
Sonora	308	161	469	0,003378	44,59137	46	4	45	5

**5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 13.200 DOSES**

Municípios	População estimada pelo Ministério da Saúde de Trabalhadores de Saúde	População estimada pelo Ministério da Saúde de Idosos de 80 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo x Quantidade total de doses	Quantidade de doses para Idosos 80 anos ou mais (92%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de saúde (8%)	Quantidade de Doses	Número de Frascos (10 doses)
Tacuru	239	219	458	0,003299	43,54905	36	4	44	4
Taquarussu	93	107	200	0,001441	19,01861	18	2	19	2
Terenos	415	455	869	0,006257	82,59068	73	7	83	8
Três Lagoas	3593	2310	5903	0,042489	560,8605	496	44	561	54
Vicentina	136	304	441	0,003172	41,87126	36	4	42	4
<b>TOTAL</b>	<b>77569,9101</b>	<b>61360,08</b>	<b>138930</b>	<b>1</b>	<b>13200</b>	<b>12107</b>	<b>1093</b>	<b>13196</b>	<b>1320</b>

OBS: Foram tirados 2 frascos de 10 doses de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e 1 frasco de Corumbá (sedes de Macrorregionais de Saúde), para que desse o número exato de frascos a serem distribuídos entre os municípios, tendo em vista que cada um comporta 10 doses

OBS2: A D2 da 4ª etapa será enviada na 6ª etapa de remessa de vacinas

**ANEXO II****5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 22.500 DOSES**

Municípios	População estimada pelo Ministério de Saúde de Idosos de 80 anos ou mais	Quantitativo de doses	Nº de Frascos
Água Clara	141	50	5
Alcinópolis	85	30	3
Amambai	893	330	33
Anastácio	599	220	22
Anaurilândia	241	90	9
Angélica	249	90	9
Antônio João	244	90	9
Aparecida do Taboado	617	230	23

**5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 22.500 DOSES**

<b>Municípios</b>	<b>População estimada pelo Ministério de Saúde de Idosos de 80 anos ou mais</b>	<b>Quantitativo de doses</b>	<b>Nº de Frascos</b>
Aquidauana	1329	490	49
Aral Moreira	192	70	7
Bandeirantes	190	70	7
Bataguassu	375	140	14
Batayporã	291	110	11
Bela Vista	674	250	25
Bodoquena	154	60	6
Bonito	443	160	16
Brasilândia	220	80	8
Caarapó	621	230	23
Camapuã	463	170	17
Campo Grande	21673	7950	795
Caracol	125	50	5
Cassilândia	849	310	31
Chapadão do Sul	235	90	9
Corguinho	165	60	6
Coronel Sapucaia	346	130	13
Corumbá	2115	780	78
Costa Rica	417	150	15
Coxim	865	320	32
Deodápolis	373	140	14
Dois Irmãos do Buriti	233	90	9
Douradina	144	50	5
Dourados	4408	1610	161
Eldorado	277	100	10
Fátima do Sul	777	280	28
Figueirão	61	20	2
Glória de Dourados	331	120	12
Guia Lopes da Laguna	378	140	14

**5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 22.500 DOSES**

<b>Municípios</b>	<b>População estimada pelo Ministério de Saúde de Idosos de 80 anos ou mais</b>	<b>Quantitativo de doses</b>	<b>Nº de Frascos</b>
Iguatemi	372	140	14
Inocência	212	80	8
Itaporã	550	200	20
Itaquiraí	384	140	14
Ivinhema	641	230	23
Japorã	144	50	5
Jaraguari	215	80	8
Jardim	756	280	28
Jateí	84	30	3
Juti	223	80	8
Ladário	404	150	15
Laguna Carapã	171	60	6
Maracaju	589	220	22
Miranda	539	200	20
Mundo Novo	583	210	21
Naviraí	940	340	34
Nioaque	294	110	11
Nova Alvorada do Sul	214	80	8
Nova Andradina	1100	400	40
Novo Horizonte do Sul	114	40	4
Paraíso das Águas	82	30	3
Paranaíba	1237	450	45
Paranhos	241	90	9
Pedro Gomes	253	90	9
Ponta Porã	1918	700	70
Porto Murtinho	259	90	9
Ribas do Rio Pardo	259	90	9
Rio Brillhante	521	190	19
Rio Negro	218	80	8

**5ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 22.500 DOSES**

<b>Municípios</b>	<b>População estimada pelo Ministério de Saúde de Idosos de 80 anos ou mais</b>	<b>Quantitativo de doses</b>	<b>Nº de Frascos</b>
Rio Verde de Mato Grosso	571	210	21
Rochedo	138	50	5
Santa Rita do Pardo	159	60	6
São Gabriel do Oeste	373	140	14
Selvíria	285	100	10
Sete Quedas	173	60	6
Sidrolândia	795	290	29
Sonora	161	60	6
Tacuru	219	80	8
Taquarussu	107	40	4
Terenos	455	170	17
Três Lagoas	2310	850	85
Vicentina	304	110	11
<b>TOTAL</b>	<b>61360</b>	<b>22500</b>	<b>2250</b>

**ANEXO III**

<b>Polo Base</b>	<b>Municípios</b>	<b>Total Para Disponibilização à SES (15%)</b>
Amambai	Amambai	835
	Aral Moreira	71
	Coronel Sapucaia	276
Antônio João	Antônio João	118
	Bela Vista	32
	Ponta Porã	34
Aquidauana	Anastácio	47
	Aquidauana	558
	Nioaque	149

Polo Base	Municípios	Total Para Disponibilização à SES (15%)
Bonito/Bodoquena	Porto Murtinho	117
Brasilândia	Brasilândia	9
Caarapó	Caarapó	361
	Juti	45
	Laguna Carapã	76
Corumbá	Corumbá	12
Dourados	Douradina	69
	Dourados	1740
	Maracaju	28
	Rio Brilhante	4
Japorã	Eldorado	39
	Iguatemi	15
	Japorã	385
	Sete Quedas	7
Miranda	Miranda	840
Paranhos	Paranhos	377
Sidrolândia	Dois Irmãos do Buriti	226
	Sidrolândia	226
Tacuru	Tacuru	228
<b>TOTAL (D1)</b>		<b>6924</b>
<b>TOTAL (D2)</b>		<b>6924</b>
<b>TOTAL GERAL (D1+D2)</b>		<b>13.848 (D1+D2)</b>

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 174, de 11 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público **o AVISO DE PROSSEGUIMENTO do lote 02** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – COMPUTADORES E MONITORES.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 005/2020  
PROCESSO N.: 29/041.101/2019

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura dos Itens, dia **01 de março de 2021 às 14h** (HORÁRIO LOCAL) **Endereço do prosseguimento da sessão:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro 2021.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira.  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens **01 e 02** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020.  
PROCESSO:55/000.567/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **04 de março de 2021, às 08:00 horas**. (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra do item **04** da licitação abaixo:



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020.  
PROCESSO:55/000.567/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **03 de março de 2021, às 14:00 horas.** (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens **16 e 16.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020.  
PROCESSO:55/000.567/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **04 de março de 2021, às 14:00 horas.** (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens **17 e 18** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020.  
PROCESSO:55/000.567/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **01 de março de 2021, às 13:30 horas.** (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.